



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovada por unanimidade, em reunião da
CAEOT de 21.07.2020



José Maria Cardoso
Presidente da Comissão

Informação n.º 52/DAPLEN/2020

15 de julho

Assunto: Fixação da redação final relativa ao PJR n.º 508/XIV/1.ª (PEV)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa a Redação Final da Resolução relativa ao Projeto de Resolução n.º 508/XIV/1.ª (PEV), aprovada na sessão plenária do dia 3 de julho de 2020, para subsequente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.ª).

Sugerem-se algumas alterações para aperfeiçoamento da redação, que se encontram devidamente assinaladas a **amarelo**, para uma clara perceção.

À consideração superior,

O assessor parlamentar jurista

(António A. Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2020

Estratégia nacional para o fomento do arvoredo urbano

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- **Crie**, em conjunto com as autarquias, uma estratégia nacional para o fomento do arvoredo em meio urbano.
- 2- **Tome** como objetivo, na referida estratégia, a preservação e alargamento de corredores e espaços verdes, articulados com as infraestruturas verdes e as Estruturas Ecológicas urbanas e não urbanas, em alinhamento com estratégias e planos de conservação e preservação, na prossecução de metas e objetivos ambientais.
- 3- **Integre**, na estratégia referida, um manual de boas práticas na gestão do arvoredo em meio urbano, contendo regras adequadas aos objetivos a prosseguir, incluindo:
 - a) **Requisitos** funcionais, operacionais, ambientais e paisagísticos para as intervenções de plantio, poda, limpeza e manutenção, abate e transplante de árvores em meio urbano e nos espaços públicos;
 - b) **Informação** sobre espécies autóctones mais adaptadas a cada espaço urbano.

Aprovada em 3 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)